



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Antonio Grandis Gatti s/n
Fone:(43) 35521990 CEP: 86310-000
Email: educacaonf@gmail.com
NOVA FÁTIMA – PARANÁ

Ofício 04/2024

Nova Fátima, 11 de janeiro de 2024.

Venho através deste solicitar a aquisição/contratação para a higienização de ar condicionado e manutenção de toda rede municipal de educação;

- Escola Municipal Leila Domingos Chaerk: 01 Elgin 12000 Btus, 01 Agrato 12000 Btus e 03 Philco 12000 Btus,
- Escola Municipal Maria Pura: 01 Elgin 30000 Btus, 04 Westinhouse 12000 Btus, Elgin 18 000 btus
- Cmei Mãe Rainha: 04 Elgin 12000 Btus e 01 Komeco 12000 Btus
- Cmei Franciele de Souza Belinelli : 02 Comfee 12000 btus e 03 Elgin 12000 btus
- Secretaria: 02 Agrato 12000 Btus e 01 Ecobly 18000 btus.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos.



Mayra Nunes da Costa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto 035/2022

Ilustríssima Senhora
Camila Sptizer
Setor de licitação





Secretaria Municipal de Educação

00.002

Rua Antonio Grandis Gatti, S/Nº
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do setor de Educação do Município de Nova Fátima/PR, para o ano letivo de 2024.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não há equipe de planejamento.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Não há nenhuma diretriz específica para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário. Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências das Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, alunos e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Secretaria de Educação, a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras;



Secretaria Municipal de Educação

Rua Antonio Grandis Gatti, S/Nº
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Secretaria de Educação. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao Setor solicitado e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pelo Setor de Compras; A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando viável a sua contratação sem maiores dificuldades.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratada deverá prestar o serviço tendo em vista às características previstas nos itens 4 e 6 deste ETP.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento de todos os equipamentos de ar condicionado, pertencentes ao Setor de Educação, instalados e adquiridos até a presente data, conforme relacionado abaixo:



Secretaria Municipal de Educação

Rua Antonio Grandis Gatti, S/Nº
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

- Escola Municipal "Leila Domingos Chaerke – 01 aparelho Elgin 12000Btus, 01 Aparelho Agrato 12000Btus e 03 aparelhos Philco 12000Btus. 5
- Escola Municipal "Maria Pura Martinez Fraiz – 01 Aparelho Elgin 3000Btus, 04 aparelhos Westinhouse 12000Btus, 01 Aparelho Elgin 18000Btus. 6
- CMEI "Mãe Rainha" – 04 Aparelhos Elgin 12000Btus, 01 Aparelho Komeco 12000Btus. 5
- CMEI "Franciele de Souza Belinelli" – 02 Aparelhos Comfee 12000Btus, 03 Aparelhos Elgin 12000Btus. 5
- Secretaria Municipal de Educação – 02 Aparelhos Agrato 12000Btus e 01 Aparelho Ecobly 18000Btus. 3

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é entre R\$ a R\$ onde a solicitação dos orçamentos para definição dos preços foi solicitada aos representantes das empresas interessadas por meio de e-mail.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada por um item único.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações Correlatas ou Interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades das Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a preservação/conservação do bem público, como também ao bom andamento das atividades primordiais do Setor de Educação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de forma eficiente e econômica, de modo a manter o



Secretaria Municipal de Educação

00.005

Rua Antonio Grandis Gatti, S/Nº
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Nova Fátima, 12 de janeiro de 2024.

Mayra Nunes da Costa Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação de Nova Fátima/PR



Secretaria Municipal de Educação

00:006

Rua AntonioGrandis Gatti, S/Nº
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e eletrodoméstico do setor de Educação do Município de Nova Fátima/PR, para o ano letivo de 2024.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não há equipe de planejamento.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Não há nenhuma diretriz específica para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e eletrodoméstico e visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário. Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências das Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, alunos e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação

00.007

Rua AntonioGrandis Gatti, S/Nº
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Secretaria de Educação, a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras;

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Secretaria de Educação. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao Setor solicitado e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pelo Setor de Compras; A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando viável a sua contratação sem maiores dificuldades.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratada deverá prestar o serviço tendo em vista às características previstas nos itens 4 e 6 deste ETP.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



Secretaria Municipal de Educação

Rua AntonioGrandis Gatti, S/Nº
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento de todos os equipamentos de ar condicionado e eletrodoméstico pertencentes ao Setor de Educação, instalados e adquiridos até a presente data, conforme relacionado abaixo:

- Escola Municipal "Leila Domingos Chaerke – 01 aparelho Elgin 12000Btus, 01 Aparelho Agrato 12000Btus e 03 aparelhos Philco 12000Btus. 01 Lavadora de alta pressão Eletrolux modelo Ultra po, 01 Geladeira Electrolux BF-42 -382 litros, 01 liquidificador Mondial Power BY Black 1,5 litros, 01 Tanquinho ColormaqPioner 4,5 litros, 01 Fogão ElétricoVicini 2 bocas, 01 Microondas Panasonic Nn-st341 wrun 20 litros, 01 Liquidificador Spolu IndustrialSPL 050 6 litros, 01 Geladeira Eletrolux PNC925025294 239 litros, 01 Fogaobraslar 5 bocas, 01 Fogão Dako luna auto limpante 4 bocas, 01 bebedouro colormaq purificador refrigerado preium, 01 Fogão Industrial Dako 2 bocas.

- Escola Municipal "Maria Pura Martinez Fraiz – 01 Aparelho Elgin3000Btus, 04 aparelhos Westinhouse 12000Btus, 01 Aparelho Elgin 18000Btus, 01 geladeira electrolux DC35A 260 litros, 01 liquidificador Walita, 01 Batedeira walita, 01 Forno elétrico 50 litros marca britania, 01 microondas electrolux 20 litros, 01 Geladeira Consul Pratic 30 – 250 litros

- Escola Municipal do Campo "Moysés Lupion – 01 geladeira Electrolux Re 28 super 240 litros, 01 liquidificador Arno Faciclic 3,1 litros, 01 fogão Cristal aço economy, 01 fogão Braslar sírius, 01 filtro Ktn

- CMEI "Mãe Rainha" – 04 Aparelhos Elgin 12000Btus, 01 Aparelho Komeco 12000Btus, 01 maquina de lavar Electrolux Lac 12 12kg, 01 tanquinho Mueller Pop Tank 05kg, 01 tanquinho Mueller Super pop 04kg, 01 freezer Electrolux FE26 203 litros, 01 geladeira Consul CRa 30 260 litros, 01 geladeira Electrolux RDE 35 317 litros, 01 centrifuga Wanke Inova 111 10k, 01 lavadora de alta Wap Eco Fit 2.200, 01 geladeira Consul Crc8ebana 10 210 litros, 01 microondas Brastemp Bmv38abhna 38 litros, 01 microondas Electrolux MEF41 31 litros, 01 liquidificador Arno LQ31 2,5 litros, 01 batedeira Britania orbital e planetária, 01 liquidificador Spolu SPL023 industrial 2 litros, 01 espremedor de frutas Tron Hiper 2 litros, 01 espremedor de frutas Loren Sid 2 litros, 01 cilindro elétrico Sovar SC300, 01 panificadora G. Paniz Industrial, 01 microondas W.winth 31 litros, 01



Rua AntonioGrandis Gatti, S/Nº
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

fogão Venancio Industrial com forno, 01 fogão Cemaf Industrial com forno, , 01 fogão Cemaf Industrial com forno estragado

- CMEI "Franciele de Souza Belinelli" – 02 Aparelhos Comfee12000Btus, 03 Aparelhos Elgin 12000Btus, 02 geladeira 1 cozinha Continental Rfct450 450 litros, 01 geladeira 3 cozinha Consul Crb36abana60 300 litros, 01 freezer Consul Chb42 404 litros, 02 fogão cozinha Gastro mix Industrial 4 bocas com forno, 01 fogão lactário Braslar Sirius (série 59416) 4 bocas, 02 microondas cozinha Electrolux Mef41 31litros, 01 maquina de lavar roupas Electrolux Lac12/1 12kg, 01 tanquinho de lavar roupa Mueller Lavadora family life 10 BCO 10kg, 01 liquidificador/ processador Philco Milti Pro all in one Pr 2 em 1 2 litros, Espremedor de frutas Tron Master 1,5litros

- Secretaria Municipal de Educação – 02 Aparelhos Agrato12000Btus e 01 Aparelho Ecobly 18000Btus.

- Cozinha Central – 01 bebedouro industrial Ktn – Ks-25 127V 25 litros, 01 refrigerador vertical Electrolux RE28 240 litros 1 porta, 01 microondas Electrolux MEF41 31 litros, 01 multiprocessador Britania 127V 900W 60Hz, 01 liquidificador industrial Metvisa LOL. 6 bivolt, 02 fogão industrial Cemaf 4 bocas com forno 55 litros, 01 fogão industrial Venancio 4 bocas com forno 87 litros, 01 ventilador de parede oscilante Venti-delta 60 cm 60 fio petro, 01 balança de piso Digitron 1000kg 1mx1m, 01 lavadora de alta pressão Lavor Express slim 1600w 127v 60hz, 01 serra fita semi inox Metalurgica eccel ipx4, 02 freezer horizontal Electrolux h500 477 litros, 02 freezer horizontal Electrolux H400 385 litros (um deles está estragado sem uso), 01 freezer horizontal Consul chb42eb 414 litros, 01 01 freezer horizontal Consul chb42eb 534 litros, 01 freezer horizontal Gelopar Ghda-510

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é entre R\$ a R\$ onde a solicitação dos orçamentos para definição dos preços foi solicitada aos representantes das empresas interessadas por meio de e-mail.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada por um item único.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Rua AntonioGrandis Gatti, S/Nº
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

Não há previsão de contratações Correlatas ou Interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades das Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a preservação/conservação do bem público, como também ao bom andamento das atividades primordiais do Setor de Educação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração e de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. E para os eletrodomésticos zelar pelo bom funcionamento e da rede municipal de educação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Nova Fátima, 12 de janeiro de 2024.

Mayra Nunes da Costa Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação de Nova Fátima/PR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ**

Avenida 14 de dezembro, 48 – centro

Fone: (43) 3552-2921 = CEP. 86310-000 = Nova Fátima - PR.


Ofício nº 13/2024

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2024.

Prezado (a) Senhor (a):

Venho por meio de este solicitar a abertura do pregão, referente a manutenção do Ar Condicionado e Cortina de Ar.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.



Iracema Nunes Messias
Secretária Municipal de Assistência Social

Excelentíssimo Senhor
Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
Nova Fátima-Pr





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria/Ordem de Serviço N°

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4. Lei nº 12.435/2011

5. Conforme Capítulo II, Seção I, Art. 8º e 9º.

Houve contratações, mas não aconteceram inconsistências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os benefícios dispostos nesta lei serão utilizados para atender os departamentos referendados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa realizada através de fornecedores locais, através dos valores da última contratação, e através dos preços combinados por prefeituras vizinhas, realizando a média desses valores locais.

A duração do contrato será de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Empresa:

Valdeci da Silva Nova Fatima- 00.913.062/0001-94

Rafael Francisco Felicio-32.770.518/0001-09

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

Tendo em vista as contratações da empresa para prestação de serviço, os itens a ser adquirido da empresa contratada deverá estar em condições comerciais, conforme o estabelecido no edital.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando os departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A estimativa é 19 Ar Condicionado e 5 Cortina de Ar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd/H	V. Unit	V. Total
Ar Elgin 9.000 BTUS	03	R\$ 1.205,00	R\$ 3.615,00
Total Geral R\$			R\$ 3.615,00

Item	Qtd/H	V. Unit	V. Total
Ar Elgin 12.000	13	R\$ 1.220,00	R\$ 15.860,00
Total Geral R\$			R\$ 15.860,00

Item	Qtd/H	V. Unit	V. Total
Ar Rheem 60.000 BTUS	02	R\$ 1.645,00	R\$ 3.290,00
Total Geral R\$			R\$ 3.290,00

Item	Qtd/H	V. Unit	V. Total
Cortina de Ar 1 metros Dugold	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Total Geral R\$			R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

Item	Qtd/H	V. Unit	V. Total
Ar Eco blu 22.000 BTUS	01	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
Total Geral R\$			R\$ 1.445,00

Valor total estimado: R\$ 29.210,00 (Vinte e nove mil e duzentos e dez reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Será por lote, porque é economicamente viável, mais fácil o controle interno para a equipe.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não tem no PAC, tendo em vista a celeridade do processo, foi aprovado pela autoridade da Secretaria Municipal de Assistência Social para sua realização.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

É necessário para garantir atendimentos de qualidade pelos serviços prestados nos grupos atendidos pela política pública, ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Iracema Nunes Messias
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO AR
CONDICIONADO E DEMAIS ELETRODOMÉSTICOS**

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e demais eletrodomésticos (máquina de lavar roupas, lavadora de alta pressão, fogão, geladeira e microondas) instalados em todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- José Augusto Fabri;
- Monique Roberta Dias;
- Anita Harumi Kainuma

3 DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

- Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- POP – Procedimento Operacional Padrão para Sala de Vacina/Imunização de Nova Fátima.

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e demais eletrodomésticos (máquina de lavar roupas, lavadora de alta pressão, fogão, geladeira e microondas) instalados em todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima. Tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos.



5 ÁREA REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima
- Responsável: José Augusto Fabri
- Cargo: Secretário Municipal de Saúde

6 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Esta contratação tem caráter continuado para atender a demanda do município.

- A duração inicial do contrato será de 12 meses.
- A empresa deverá realizar a manutenção preventiva/limpeza trimestral em aparelhos de ar condicionado do setor da Farmácia e da Sala de Imunização e manutenção preventiva/limpeza semestral em aparelhos de ar condicionado dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme a recomendação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do fabricante.

- A empresa contratada deverá emitir o laudo e/ou certificado de execução dos serviços.

- Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

6.1 A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;

6.2 A empresa deve dar garantia dos serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.

6.3 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

6.4 A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;

6.5 Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;



6.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:30 e 13:00 às 16:30 horas.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A presente aquisição desse objeto tem a finalidade de garantir o funcionamento dos equipamentos (aparelho de ar condicionado, máquina de lavar roupas, lavadora de alta pressão, fogão, geladeira e microondas) sem prejuízo nos atendimentos nas dependências de todos os Departamentos da Saúde.

9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- Os quantitativos estimados para esta aquisição foram baseados na quantidade de aparelho de ar condicionado e eletrodomésticos que constam nos estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

APARELHO DE AR CONDICIONADO – 23 UNIDADES

CENTRO DE SAÚDE IRMÃOS PILUSK

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PERIODICIDADE E/OU QUANDO NECESSÁRIO
1	Sala da SMS (Secretaria): Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
2	Sala do ACE (Endemia): Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
3	Sala da VS (Vigilância): Ar Condicionado 18.000 btus	Eco Blu	1	SEMESTRAL
4	Sala de Agendamento: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
5	Sala de Protocolo: Ar Condicionado 12.000 btus	Komeco	1	SEMESTRAL
6	Sala de Imunização: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	TRIMESTRAL
7	Farmácia: Ar condicionado 18.000 btus Ar condicionado 18.000 btus Ar condicionado 9.000 btus	Midea Philco YORK	3	TRIMESTRAL



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00.019

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

8	Sala de Nebulização: Ar Condicionado 9.000 btus	Agratto	1	SEMESTRAL
9	Sala de Odontologia 1: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
10	Sala de Odontologia 2: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
11	Sala de Ginecologia: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
12	Sala de Enfermagem: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
13	Sala de Nutrição: Ar Condicionado (sem especificação de btu)	Eletrolux	1	SEMESTRAL
14	Consultório Médico 1: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
15	Consultório Médico 2: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
16	Recepção: Ar Condicionado: Ar Condicionado 12.000 btus	Komeco	1	SEMESTRAL
17	Sala de espera: Ar Condicionado 36.000 btus	Komeco	1	SEMESTRAL

PRÉDIO DA ESF (Estratégia Saúde da Família)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PERIODICIDADE E/OU QUANDO NECESSÁRIO
18	Sala da Enfermagem: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL
19	Sala da Puericultura/Psicologia: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL
20	Sala ACS: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PERIODICIDADE E/OU QUANDO NECESSÁRIO
21	Sala de Fisioterapia 1: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL
22	Sala da Fisioterapia 2: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL
23	Sala da Psicologia: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL

MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, FOGÃO, GELADEIRA E MICROONDAS

	Centro de Saúde	ESF	Clinica de Físio/Psico	Total
Máquina de lavar roupas	1 Consul 12 Kg	-	1 Electrolux 12 Kg	2
Lavadora de alta pressão	1 Wap Eco Wash 2350	-	-	1
Fogão	1 Fogão Industrial Metalfour 4 bocas	-	1 Dako 4 bocas	2
Geladeira	1 Consul 340l (Bruto)	-	1 Consul 239l	2
Microondas	1 Midea 35l	1 Midea 35l	1 Electrolux 27l	3



10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Não haverá parcelamento da solução por ser uma contratação única.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- Plano Anual de Contratações – PAC 2024

Nome do grupo: Terceirização

Tipo do item: Serviço

Subitem: Continuado

Descrição: Manutenção de sistemas limpeza

Valor Previsto: R\$ 60.000,00

Data desejada para contratação ou aquisição: 01/01/2024

14 RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades solicitadas.

15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Existe contrato vigente para o mesmo objeto, porém não há a necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.



Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Não há possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

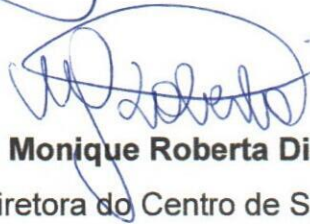
17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

18 RESPONSÁVEIS



José Augusto Fabri
Secretário Municipal de Saúde



Monique Roberta Dias
Diretora do Centro de Saúde



Anita Harumi Kainuma
Enfermeira

Nova Fátima, 15 de Janeiro de 2024.





Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00.022

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

8	Sala de Nebulização: Ar Condicionado 9.000 btus	Agratto	1	SEMESTRAL
9	Sala de Odontologia 1: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
10	Sala de Odontologia 2: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
11	Sala de Ginecologia: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
12	Sala de Enfermagem: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
13	Sala de Nutrição: Ar Condicionado 9.000 btus	Eletrolux	1	SEMESTRAL
14	Consultório Médico 1: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
15	Consultório Médico 2: Ar Condicionado 18.000 btus	Midea	1	SEMESTRAL
16	Recepção: Ar Condicionado: Ar Condicionado 12.000 btus	Komeco	1	SEMESTRAL
17	Sala de espera: Ar Condicionado 36.000 btus	Komeco	1	SEMESTRAL

PRÉDIO DA ESF (Estratégia Saúde da Família)

EM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PERIODICIDADE E/OU QUANDO NECESSÁRIO
18	Sala da Enfermagem: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL
19	Sala da Puericultura/Psicologia: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL
20	Sala ACS: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PERIODICIDADE E/OU QUANDO NECESSÁRIO
21	Sala de Fisioterapia 1: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL
22	Sala da Fisioterapia 2: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL
23	Sala de Psicologia 1: Ar Condicionado 18.000 btus	Philco	1	SEMESTRAL
24	Sala de Psicologia 2: Ar condicionado 12.000 btus	Agratto	1	SEMESTRAL
25	Sala de Avaliação: Ar Condicionado 12.000 btus	Agratto	1	SEMESTRAL

MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, FOGÃO, GELADEIRA E MICROONDAS

	Centro de Saúde	ESF	Clinica de Físio/Psico	Total
Máquina de lavar roupas	1 Consul 12 Kg	-	1 Electrolux 12 Kg	2
Lavadora de alta pressão	1 Wap Eco Wash 2350	-	-	1
Fogão	1 Fogão Industrial Metalfour 4 bocas	-	1 Dako 4 bocas	2
Geladeira	1 Consul 340l (Bruto)	-	1 Consul 239l	2
Microondas	1 Midea 35l	1 Midea 35l	1 Electrolux 27l	3



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

00.023

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, situado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado.**

LOTE 1 – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's				
1	Serviço de Limpeza e Higienização – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	25	150,00	3.750,00
2	Serviço Técnico Especializado na Instalação – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	25	550,00	13.750,00
3	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	25	150,00	3.750,00
4	Carga de Gás – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	25	250,00	6.250,00
5	Troca de Capacitor – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	25	150,00	3.750,00
6	Conserto de Vazamento na Tubulação de Cobre e Prata – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	25	150,00	3.750,00
				35.000,00
LOTE 02 – AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's				
7	Serviço de Limpeza e Higienização – AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	75	150,00	11.250,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

00.024

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

8	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 48.000¹²⁰⁰ BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	75	60000	45.000,00
9	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	75	15000	11.250,00
10	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	75	30000	22.500,00
11	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	75	15000	11.250,00
12	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	75	15000	11.250,00
LOTE 3 – AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's				112.750,00
13	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	70	20000	14.000,00
14	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	70	70000	49.000,00
15	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	70	20000	14.000,00
16	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	70	35000	24.500,00
17	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	70	20000	14.000,00
18	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	70	20000	14.000,00
LOTE 04 - AR CONDICIONADO 22.000 BTU's				168.000,00
19	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's	2	20000	40000



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

	Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.			
20	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	150,00	3000,00
21	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	250,00	500,00
22	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	400,00	800,00
23	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	250,00	500,00
24	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	2	250,00	500,00
LOTE 05 – AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's				5.700,00
25	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	2	250,00	500,00
26	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	900,00	1.800,00
27	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	300,00	600,00
28	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	400,00	800,00
29	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's	2	400,00	800,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

	GARANTIA DE 90 DIAS.			
30	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta – AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	2	300,00	600,00
LOTE 06 – AR CONDICIONADO 36.000 BTU's				5.100,00
31	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	2	300,00	600,00
32	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	1.000,00	2.000,00
33	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	500,00	1.000,00
34	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	500,00	1.000,00
35	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	500,00	1.000,00
36	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	350,00	700,00
LOTE 07 – AR CONDICIONADO 60.000 BTU's				6.300,00
37	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	4	400,00	1.600,00
38	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	4	1.200,00	4.800,00
39	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's	4	600,00	2.400,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

	Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS			
40	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's . GARANTIA DE 90 DIAS.	4	600,00	2400,00
41	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	4	600,00	2400,00
42	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	4	400,00	1600,00
43	Manutenção Cortina de Ar 1 Metros	5	100,00	500,00

15.700,00

total = 348.550,00

Após a manutenção deverá ser emitido um laudo e/ou certificado de execução dos serviços.

Validade da proposta:

Telefone: 43-999-50-7531

E-mail: Valdeci.eletricista.NF@gmail.com

Endereço: Av. Prefeito Nicomedes Ferreira de Melo Nº 508

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Valdeci da Silva RG- 3420 920-0

Assinatura do responsável pela Informação:

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 15 de março de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, como segue:

Código Despesa	Elemento
6	339039
13	339039
30	339039
19	339039
37	339039
41	339039
48	339039
55	339039
61	339039
67	339039
74	339039
77	339039
84	339039
89	339039
99	339039
106	339039
109	339039
116	339039
119	339039
125	339039
131	339039
137	339039
143	339039
149	339039
153	339039
155	339039
157	339039
167	339039
177	339039
194	339039
223	339039
239	339039
246	339039
256	339039
264	339039
276	339039
282	339039
289	339039
293	339039
298	339039
303	339039
310	339039
320	339039
324	339039
326	339039
328	339039
334	339039
337	339039
339	339039
346	339039
349	339039
366	339039
378	339039

00.030

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



392	339039
399	339039
404	339039
454	339039
459	339039
462	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC/PR 039387/O-6

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:


RESOLVE.

ART. 1º – Nomear a servidora pública municipal Camila de Cássia Spitzer para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920 Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 18 de março de 2024.

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira
Sra. Camila de Cassia Spitzer

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado objeto.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	28		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	308.800,00		
Data de Lançamento do Edital	19/03/2024	Data Registro	21/03/2024
Data da Abertura das Propostas	05/04/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			

Data Cancelamento

Editar

Excluir




Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/03/2024 14:04:15



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/03/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR		987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90010/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00006/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
28	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	43			
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos.				
Data da Divulgação				
19/03/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 19/03/2024 às 08:00		Em 05/04/2024 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

00:036

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO SRP MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: A presente licitação tem como REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
Dia 05 de abril de 2024 até às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de abril de 2024 após Credenciamento e Classificação das Propostas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:30horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais).

PREGOEIRA OFICIAL: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Nova Fátima, 18 de março de 2024.

Publicação em	<u>20/03/24</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2481</u>
Página:	<u>03</u>





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
 DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2024
 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
 LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de abril de 2024 às 08h30min

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

UASG: 987723

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. A licitação será realizada por LOTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por LOTE.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.
 - 6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.
- 6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário):

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 18 de março de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, conforme descrição a seguir:

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
01	Manutenção Cortina de Ar 1 Metros		10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
LOTE 01 – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S					
Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Serviço de Limpeza e Higienização – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
	03	Serviço Técnico Especializado na Instalação – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
	04	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
	05	Carga de Gás – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
	06	Troca de Capacitor – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
	07	Conserto de Vazamento na Tubulação de Cobre e Prata – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 35.000,00
LOTE 02 – AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU'S					
Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02	08	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem,	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.			
09	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
11	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
13	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 4.200,00	

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
14	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
03	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
16	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

		GARANTIA DE 90 DIAS.			
	18	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
	19	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 5.100,00	
LOTE 04 – AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S					
Lote	Item	Descrição	QTD	R\$	R\$
04	20	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	21	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	22	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	23	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	24	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	25	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 6.300,00	
LOTE 05 – AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S					
Lote	Item	Descrição	QTD	R\$	R\$
05	26	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

27	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
28	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
29	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's . GARANTIA DE 90 DIAS.	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
30	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
31	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 15.200,00	

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 06 – AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S					
Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
06	32	Serviço de Limpeza e Higienização – AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
	33	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	75	R\$ 600,00	R\$ 45.000,00
	34	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
	35	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	75	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
	36	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
	37	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com todos os materiais inclusos.	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

		GARANTIA DE 90 DIAS.			
				TOTAL DO LOTE	R\$ 112.500,00
LOTE 07 – AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S					
Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
07	38	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
	39	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
	40	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
	41	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
	42	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
	43	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 129.500,00

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO: aquisição dos itens se faz necessário para garantir o fornecimento de leite pasteurizado aos alunos da rede pública de ensino neste Município e ao atendimento as famílias carentes do município.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem na previsão realizada pela Secretaria de Educação, que faz de acordo com a quantidade de alunos e quantas refeições serão realizadas durante o dia. Já a Secretaria de Assistência Social estima as quantidades na mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisas realizadas pela internet, pelo valor das últimas contratação acrescentando a porcentagem da inflação e através de contratos com outros órgãos públicos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.5 DOS LOTES: Justifica-se a apresentação dos itens por meio de Lote, pois sendo muitas vezes necessária a execução de mais de um serviço por vez, a sua divisão acarretaria prejuízos e atrasos para a Administração Pública.

2.5. DA AMPLA CONCORRENCIA: Devido a impossível divisão dos itens pelos motivos acima citadas, a ampla concorrência se faz necessária devido ao alto valor dos lotes.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.1.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser realizados (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços conforme necessidade da Secretaria de Administração, da seguinte forma:

6.1.2 Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, que se destinarem a manutenção dos ar-condicionados da sala de vacinação deverão ser realizadas imediatamente após a sua solicitação.

6.1.3 A contratada deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no local informado pelo setor de compras dentro perímetro urbano e rural do Município de Nova Fátima.

6.1.3.1 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 A empresa deverá emitir laudo e/ou certificado comprovando quais os serviços foram realizados.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.3.4 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais) conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Código Despesa	Elemento
6	339039
13	339039
30	339039
19	339039
37	339039
41	339039
48	339039
55	339039
61	339039
67	339039
74	339039
77	339039
84	339039
89	339039
99	339039
106	339039
109	339039
116	339039
119	339039
125	339039
131	339039
137	339039
143	339039
149	339039
153	339039
155	339039
157	339039
167	339039
177	339039
194	339039
223	339039
239	339039
246	339039
256	339039
264	339039
276	339039
282	339039
289	339039
293	339039
298	339039
303	339039
310	339039
320	339039



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

324	339039
326	339039
328	339039
334	339039
337	339039
339	339039
346	339039
349	339039
366	339039
378	339039
392	339039
399	339039
404	339039
454	339039
459	339039
462	339039

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima, 18 de março de 2024.

Clodoaldo Messias

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr (a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
X	Especificação				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será xxxxxxxxxxxx, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfor@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Entregar laudo e/ou relatório de para cada serviço que for executado.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxx0001-60
CONTRATADO



00.068

Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “manutenção de ar condicionado”

PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes dos artigos do capítulo II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 18 de março de 2024.



Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR – nº 27.287





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.472.601/0001-09
Razão Social: **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**
Nome Fantasia: MVS SERVICE SOLUTION
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/05/2024	
Receita Municipal	Validade:	04/04/2024 (*)	

MVS SERVICE SOLUTION LTDA
CNPJ: 52.472.601/0001-09
NIRE: 41212112931
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00:070

MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS, brasileiro, natural de Maringá-PR, Solteiro, Maior, empresário, nascido em 17/05/1996, residente e domiciliado à Rua Imperatriz Leopoldina, Nº 813, Casa 02, Jardim Ibirapuera, Sarandi – PR, CEP 87112-307, portador do RG sob o Nº 13.582.919-6 SESP/PR e do CPF sob o Nº 103.646.569-13, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de MVS SERVICE SOLUTION LTDA, com sede e foro AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 2062, FUNDOS ESCRITÓRIO, JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR., CEP-87083-350, inscrita no CNPJ sob Nº 52.472.601/0001-09, e Com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o Nº 41212112931 em 09/10/2023, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O ramo de atividade passa ser: Obras de alvenaria, Comércio varejista de bebidas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de material elétrico e Impermeabilização em obras de engenharia civil.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000,00 (Vinte Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalmente integralizado, fica elevado em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas totalmente integralizado neste ato perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, sendo que a diferença de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo I: O sócio, **MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS**, integraliza ao CAPITAL SOCIAL o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente do País neste ato.



MVS SERVICE SOLUTION LTDA
CNPJ: 52.472.601/0001-09
NIRE: 41212112931
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00:071

CONSOLIDAÇÃO
MVS SERVICE SOLUTION LTDA
CNPJ: 52.472.601/0001-09
NIRE: 41212112931

MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS, brasileiro, natural de Maringá-PR, Solteiro, Maior, empresário, nascido em 17/05/1996, residente e domiciliado à Rua Imperatriz Leopoldina, Nº 813, Casa 02, Jardim Ibirapuera, Sarandi – PR, CEP 87112-307, portador do RG sob o Nº 13.582.919-6 SESP/PR e do CPF sob o Nº 103.646.569-13, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de MVS SERVICE SOLUTION LTDA, com sede e foro AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 2062, FUNDOS ESCRITÓRIO, JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR., CEP-87083-350, inscrita no CNPJ sob Nº 52.472.601/0001-09, e Com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o Nº 41212112931 em 09/10/2023, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: MVS SERVICE SOLUTION LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE E FORO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 2062, FUNDOS ESCRITÓRIO, JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR., CEP 87083-350.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INÍCIO DE ATIVIDADES: 09 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

ATIVIDADE ECONOMICA: Obras de alvenaria, Comércio varejista de bebidas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de material elétrico e Impermeabilização em obras de engenharia civil.

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma subscrito e integralizado da seguinte forma:

A) O sócio **MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS, R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, integralizado em moeda corrente do País neste ato.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social ficando o Capital Social assim distribuído entre eles:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS	100.00	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	100.00	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA

ADMINISTRADOR: **MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS.**

USO DA FIRMA: **Individualmente.**

PRO-LABORE: **Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo.**

OBRIGAÇÕES: **Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.**

CAUÇÃO DE GERÊNCIA: **Dispensado.**

CESSÃO DE QUOTAS: **Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 30(trinta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.**

BALANÇO GERAL: **Anualmente em 31 de Dezembro.**

RESULTADOS: **Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva da sociedade.**

CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**, estabelecida na **AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 2062, FUNDOS ESCRITÓRIO, JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR., CEP-87083-350**, declara sob as penas da Lei, que permanece nas condições de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

CLÁUSULA OITAVA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo voto a cada quota de Capital Social.

MVS SERVICE SOLUTION LTDA
CNPJ: 52.472.601/0001-09
NIRE: 41212112931
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00.073

CLÁUSULA NONA

TRANSFERENCIAS DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificar em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assina o presente documento de alteração retificação e consolidação, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Lavrado em uma via,
Maringá - PR., 01 de Março de 2024.

MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS



00:074

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVS SERVICE SOLUTION LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10364656913	MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 14:13 SOB N° 20241429110.
PROTOCOLO: 241429110 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403038696. CNPJ DA SEDE: 52472601000109.
NIRE: 41212112931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2024.
MVS SERVICE SOLUTION LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.472.601/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/10/2023			
NOME EMPRESARIAL MVS SERVICE SOLUTION LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MVS SERVICE SOLUTION			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PALMEIRAS,DAS		NÚMERO 2062	COMPLEMENTO FUNDOSESCRITORIO
CEP 87.083-350	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARIS	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MVSSERVICESOLUTION@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9991-1611/ (44) 8857-5109	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2024 às 15:24:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




00,076

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91033421-28	52.472.601/0001-09	10/2023

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MVS SERVICE SOLUTION LTDA
Título do Estabelecimento	MVS SERVICE SOLUTION
Endereço do Estabelecimento	AV PALMEIRAS,DAS, 2062, FUNDOSESCRITORIO - JARDIM PARIS - CEP 87083-350 FONE: (44) 9991-1611
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 10/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	
4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	
4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	103.646.569-13	MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/05/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 91033421-28	
Emitido Eletronicamente via Internet 05/04/2024 13:52:15	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

00.077

Certidão Negativa de Débitos N° 87754/2024

Certificamos, conforme requerido por **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**, CPF/CNPJ n° **103.646.569-13**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**, CPF/CNPJ n° **52.472.601/0001-09**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **05/04/2024**

Válida até: **04/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **984BBDA92A0F626A758177DAAEDBE369**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

PODER JUDICIÁRIO

00.078

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202403271350530810024

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

MVS SERVICE SOLUTION LTDA

CNPJ: 52.472.601/0001-09

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 27 de março de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

MVS SERVICE SOLUTION LTDA

C.N.P.J.: 52.472.601/0001-09

Inscricao Estadual: 9103342128

00:079

Fl. 2

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO			
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
CAIXA GERAL	42.817,26	42.817,26	42.817,26
TOTAL DO ATIVO			42.817,26

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	300,03	300,03	300,03
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	22.517,23	22.517,23	42.517,23
TOTAL DO PASSIVO			42.817,26

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 42.817,26 - Quarenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos conforme documentos apresentados.

Maringá-PR, 31 de Dezembro de 2023.

MARCOS
FERNANDO DA
SILVA
BARROS:103646569
13

Assinado de forma
digital por MARCOS
FERNANDO DA SILVA
BARROS:10364656913
Dados: 2024.01.30
08:54:33 -03'00'

MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS
CPF: 103.646.569-13
Socio Administrador

MANOEL
ERNESTO AMIEIRO
JUNIOR:02215880
945

Assinado de forma digital
por MANOEL ERNESTO
AMIEIRO
JUNIOR:02215880945
Dados: 2024.01.30
08:54:57 -03'00'

MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR
CRC: PR-046223/O-3 CPF: 022.158.809-45
CONTADOR

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS.....	2.595,00
VENDA DE SERVIÇOS.....	20.830,77
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	608,51
(=) RECEITA LIQUIDA.....	22.817,26
(=) LUCRO BRUTO.....	22.817,26
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS.....	300,03
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	22.517,23
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	22.517,23

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 22.517,23 - Vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais e vinte e três centavos conforme documentos apresentados.

Maringá-PR, 31 de Dezembro de 2023.

MARCOS
FERNANDO DA
SILVA
BARROS:103646
56913

Assinado de forma
digital por MARCOS
FERNANDO DA SILVA
BARROS:10364656913
Dados: 2024.01.30
08:55:54 -03'00'

MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS
CPF: 103.646.569-13
Socio Administrador

MANOEL
ERNESTO
AMIEIRO
JUNIOR:0221588
0945

Assinado de forma
digital por MANOEL
ERNESTO AMIEIRO
JUNIOR:02215880945
Dados: 2024.01.30
08:55:22 -03'00'

MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR
CRC: PR-046223/O-3 CPF: 022.158.809-45
CONTADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no **CNPJ 04.368.865/0001-66**, com sede Rua Treze de Maio, N° 1062, São Francisco- Curitiba/PR, CEP: 80510-030, neste ato representada pelo Sr. Diogo Alvares, identificado abaixo como Eng. Eletricista Responsável, ATESTA que na responsabilidade técnica do Eng. Mecânico, Matheus de Matos Guaraldo, inscrito no CPF nº 098.896.149-01, com o CREA-PR 204834/D

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Endereço da obra ou serviço técnico: DIVERSAS LOCALIDADES NO ESTADO DO PARANÁ,S/N°, contemplando 976 Sites POP- conforme Anexo I - Lista de Sites - Região 01, do contrato, com área total das edificações atendidas sendo de 10.772m², incluindo serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e preditiva em regime de atendimento 24x7x365, em regime contínuo e ininterrupto, com fornecimento de materiais consumíveis e peças de reposição, dos sistemas críticos de energia e climatização que compõem a infraestrutura de 976 sites POP da LIGGA TELECOMUNICAÇÕES, instalados em diversas cidades no estado do Paraná/PR. Elaboração de Programa de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.
2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
 - **SERVIÇO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE EM:**
100 Unidades de Aparelhos de Ar condicionado, somando um total de **100 TR** (Toneladas de refrigeração)
 - **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO:**
20 Aparelhos de ar condicionado, somando um total de 30 TR (Toneladas de refrigeração).
3. Período de realização dos serviços: 01/11/2023 à 10/04/2024

Maringá, 23 de Fevereiro de 2024

DocuSigned by:

Diogo Alvares

0297BC693E994E7

Assinatura do representante do Contratante
Eng. Eletricista Diogo Alvares
CREA-SP: 50.61.78.07-60SP

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATHEUS DE MATOS GUARALDO
Data: 01/03/2024 12:54:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do profissional com competência técnica e habilitado do Contratante
Eng.Mecânico Matheus de Matos Guaraldo - CREA-PR 204834/D/D

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 24FF8919D3EF48BDB809BE6DD8AA943B	Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA MVS.pdf	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Diogo Alvares
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Rua Treze de Maio 1062
	Curitiba, PR 80510-030
	diogo.alvares@liggavc.com.br
	Endereço IP: 200.237.162.18

Rastreamento de registros

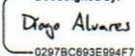
Status: Original	Portador: Diogo Alvares	Local: DocuSign
28/2/2024 14:34	diogo.alvares@liggavc.com.br	

Eventos do signatário

Diogo Alvares
 diogo.alvares@liggavc.com.br
 Especialista em Infraestrutura
 Ligga

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 0297BC693E994F7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.237.162.18

Registro de hora e data

Enviado: 28/2/2024 | 14:34
 Visualizado: 28/2/2024 | 14:34
 Assinado: 28/2/2024 | 14:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/2/2024 14:34
Entrega certificada	Segurança verificada	28/2/2024 14:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/2/2024 14:34
Concluído	Segurança verificada	28/2/2024 14:34
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora






MVS SERVICE SOLUTION
AV DAS PALMEIRAS – 2062
CNPJ52.472.601/0001-09
FONE (44) 98858-8138 OU (44) 98857-5109

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**, CNPJ nº **52.472.601/0001-09**, com sede na Av das Palmeiras, 2062, Jardim Paris, Maringá -PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Marcos Fernando da Silva Barros, Portador(a) do RG sob nº 13582919-7 e CPF nº 103.646.569-13, cuja função/cargo é Sócio majoritário (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: mvsservicesolution@gmail.com

Telefone: (44) 98858-8138 ou (44) 98857-5109

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Marcos Fernando da Silva Barros, portador(a) do CPF/MF sob n.º103.646.569-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Maringá, 05 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS
Data: 05/04/2024 11:22:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MVS SERVICE SOLUTION LTDA - 52.472.601/0001-09
ENDEREÇO: Av das Palmeiras, 2062, Jardim Paris, Maringá -PR
NOME: MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS
R.G: 13582919-7
CPF: 103.646.569-13
CARGO: SÓCIO MAJORITARIO





MVS SERVICE SOLUTION
 AV. DAS PALMEIRAS - 2062
 CNPJ: 52.472.801/0001-09
 FONE (44) 98858-8138 OU (44) 98857-5109

DADOS DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico Nº 10/2024 Nº 028/2024

Fornecedor: MVS Service Solution	Inscrição Estadual: 9103342128
CNPJ/CPF: 52.472.801/0001-09	Cidade: MARINGÁ - PR
Endereço: AV. DAS PALMEIRAS, 2062	Estado: PARANÁ
Bairro: JARDIM PARIS II	Fax:
CEP: 87083-350	
Telefone: (44) 98858-8138 OU (44) 98857-5109	
E-mail: mvsservicesolution@gmail.com	
Validade da Proposta: 60 dias	
Previsão de Entrega: De acordo com a medida de compra	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 1483-4 Conta-corrente: 81844-5
Concordamos com todas as condições contida no EDITAL	

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
01	Manutenção Cortina de Ar 1 Metros	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
LOTE 01 – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
2	Serviço de Limpeza e Higienização – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
3	Serviço Técnico Especializado na Instalação – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
4	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
5	Carga de Gás – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
6	Troca de Capacitor – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
7	Conserto de Vazamento na Tubulação de Cobre e Prata – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 22.750,00

LOTE 02 - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU'S				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
8	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
9	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
10	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
11	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
12	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
13	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.208,00




LOTE 03 – AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
14	Serviço de Limpeza e Higienização – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
15	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
16	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação – AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
17	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
18	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
19	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta – AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 3.460,00




LOTE 05 – AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
26	Serviço de Limpeza e Higienização – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
27	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
28	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
29	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's . GARANTIA DE 90 DIAS.	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
30	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
31	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 8.680,00




LOTE 06 – AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
32	Serviço de Limpeza e Higienização – AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	75	R\$ 59,00	R\$ 4.425,00
33	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's. Altura máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO	75	R\$ 369,00	R\$ 27.675,00
34	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	75	R\$ 59,00	R\$ 4.425,00
35	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	75	R\$ 109,00	R\$ 8.175,00
36	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	75	R\$ 59,00	R\$ 4.425,00
37	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	75	R\$ 59,00	R\$ 4.425,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 53.550,00

LOTE 07 – AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
38	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	70	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
39	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO	70	R\$ 379,00	R\$ 26.530,00
40	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
41	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	70	R\$ 169,00	R\$ 11.830,00
42	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	70	R\$ 84,00	R\$ 5.880,00
43	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	70	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 61.530,00

Valor Total e final por extenso do Item: R\$ 152.868,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

Maringá, 05 de Abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS
Data: 05/04/2024 11:37:35-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

MVS SERVICE SOLUTION LTDA
MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS
13582919-6
10364656913-13





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.913.062/0001-94 DUNS@: 950957373
Razão Social: VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA
Nome Fantasia: HIDRAULETRICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/07/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/08/2024
Receita Municipal	Validade:	04/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 02**NIRE: 41104274984****CNPJ: 00.913.062/0001-94****VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME**

VALDECI DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 20/07/1963, empresário, portador do RG nº 3.420.920-0 SSP-PR e CPF/MF nº 544.028.919-49, residente e domiciliado na Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, nº 508, Bairro Centro, Nova Fátima – PR, CEP 86.310.000; Empresário individual, sob o nome empresarial **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME**, com sede à Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, nº 508, Bairro Centro, Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86.310.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104274984 em 30/10/1995 e no CNPJ/MF sob o número 00.913.062/0001-94; Resolvem Promover a Alteração do Empresário Individual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual resolve por este instrumento alterar o objeto que era: Instalações elétricas hidráulicas de sistema de ventilação e refrigeração para: **Instalações elétricas hidráulicas de sistema de ventilação e refrigeração, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera se o endereço que era: Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, nº 508, Centro na cidade Nova Fátima – PR CEP 86.310.000, para: **Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, nº 910, Centro na cidade de Nova Fátima – PR CEP 86.310.000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**NIRE: 41104274984****CNPJ: 00.913.062/0001-94****VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME**

VALDECI DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 20/07/1963, empresário, portador do RG nº 3.420.920-0 SSP-PR e CPF/MF nº 544.028.919-49, residente e domiciliado na Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, nº 508, Bairro Centro, Nova Fátima – PR, CEP 86.310.000; Empresário individual, sob o nome empresarial **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME**, com sede à Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, nº 508, Bairro Centro, Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 02
NIRE: 41104274984
CNPJ: 00.913.062/0001-94
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME

86.310.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104274984 em 30/10/1995 e no CNPJ/MF sob o número 00.913.062/0001-94; Resolvem assim, consolidar o instrumento de inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O Capital do Empresário Individual é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelo empresário.

NOME	%	R\$
VALDECI DA SILVA	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, nº 910, Centro na cidade de Nova Fátima – PR, CEP 86.310.000.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Instalações elétricas hidráulicas de sistema de ventilação e refrigeração, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO - Fica eleito o foro de Nova Fátima – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 02
NIRE: 41104274984
CNPJ: 00.913.062/0001-94
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME

O instrumento de alteração do Empresário Individual, será assinado em 1 (Uma) via.

Nova Fátima- PR, 26 de abril de 2023.


VALDECI DA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA TEREZINHA GONCALVES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 003052, registrado em 09/04/2010, inscrito no CPF n° 36256676904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
36256676904	003052	MARIA TEREZINHA GONCALVES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 17:52 SOB N° 20231893655.
PROTOCOLO: 231893655 DE 15/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307315619. CNPJ DA SEDE: 00913062000194.
NIRE: 41104274984. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.913.062/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1995
NOME EMPRESARIAL VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDRAULETRICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NICANOR FERREIRA DE MELLO	NÚMERO 910	COMPLEMENTO *****
CEP 86.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADOLIVEIRA@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3552-1228/ (43) 9950-7531		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 15:43:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
 CELEPAR
 01/04/2024 - 15:14:14

CNPJ:	00.913.062/0001-94	Inscrição Estadual:	91004027-82
Nome Empresarial:	VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA NICANOR FERREIRA DE MELLO		
Número:	910	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	NOVA FATIMA	UF:	PR
CEP:	86.310-000	Telefone:	(43)9950-7531
E-mail:	VALDECIELETRICISTANF@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Início das Atividades:	05/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA

CNPJ: 00.913.062/0001-94

Local da Sede: NOVA FÁTIMA/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA FÁTIMA, 2 de abril de 2024



Andre Albino Lucchese
Distribuidor



VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME

CNPJ: 00.913.062/0001-94

I.E.: 9100402782

Fl. 17

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

2023

2022

ATIVO	36.925,58	15.038,97
CIRCULANTE	36.925,58	15.038,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.925,58	15.038,97
CAIXA GERAL	36.925,58	15.038,97
TOTAL DO ATIVO	36.925,58	15.038,97

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME

CNPJ: 00.913.062/0001-94

I.E.: 9100402782

Fl. 18

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

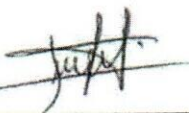
2023

2022

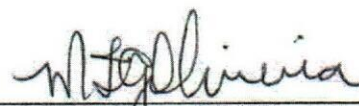
PASSIVO	36.925,58	15.038,97
CIRCULANTE	2.856,33	80,40
OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.856,33	80,40
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.869,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	231,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	756,33	80,40
PATRIMONIO LIQUIDO	34.069,25	14.958,57
CAPITAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	24.069,25	4.958,57
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	24.069,25	4.958,57
TOTAL DO PASSIVO	36.925,58	15.038,97

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 36.925,58 - Trinta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos

NOVA FATIMA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.



VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME
CNPJ: 00913062000194



Maria Terezinha Gonçalves de Oliveira
CRC: PR-035052/O-6 CPF: 362.566.769-04
TECNICO CONTABIL




VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME

C.N.P.J.: 00.913.062/0001-94

Inscricao Estadual: 9100402782


Fl. 19

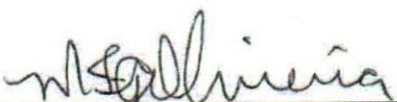
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	29.811,93	0,00
VENDA DE SERVIÇOS.....	74.580,00	5.280,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	5.261,84	316,80
(=) RECEITA LIQUIDA.....	99.130,09	4.963,20
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	60.614,99	0,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	18.180,00	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	20.335,10	4.963,20
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	1.200,00	0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	24,42	4,63
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	19.110,68	4.958,57
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	19.110,68	4.958,57

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 19.110,68 - Dezenove mil cento e dez reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

NOVA FATIMA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.


 VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME
 CNPJ: 00913062000194


 Maria Terezinha Gonçalves de Oliveira
 CRC: PR-035052/O-6 CPF: 362.566.769-04
 TECNICO CONTABIL





VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME

C.N.P.J.: 00.913.062/0001-94

Inscricao Estadual: 9100402782


Fl. 20

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

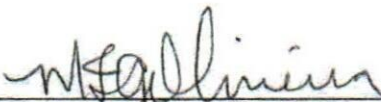
	2023	2022
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	4.958,57	0,00
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	19.110,68	4.958,57
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	24.069,25	4.958,57

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 24.069,25 - Vinte e quatro mil sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos conforme documentos apresentados.

NOVA FATIMA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.



 VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME
 CNPJ: 00913062000194



 Maria Terezinha Gonçalves de Oliveira
 CRC: PR-035052/O-6 CPF: 362.566.769-04
 TECNICO CONTABIL




VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME

C.N.P.J.: 00.913.062/0001-94

I.E.: 9100402782

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023

2022

2023

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2022	10.000,00	4.958,57	14.958,57
LUCRO DO EXERCÍCIO		19.110,68	19.110,68
SALDO FINAL	10.000,00	24.069,25	34.069,25

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 34.069,25 - trinta e quatro mil sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos conforme documentos apresentados.

NOVA FATIMA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.



VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ME
CNPJ: 00913062000194



Maria Terezinha Gonçalves de Oliveira
CRC: PR-035052/O-6 CPF: 362.566.769-04
TECNICO CONTABIL



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que a empresa VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA – ME

CNPJ: 00.913.062/001-94

Apresentou no BALANÇO PATRIMONIAL do ano de 2023 os seguintes INDICES:

LIQUIDEZ GERAL : 12,93

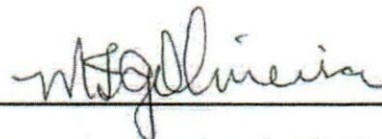
SOLVENCIA GERAL: 1

LIQUIDEZ CORRENTE: 12,93

PATRIMONIO LIQUIDO

2022 : R\$ 14.958,57

2023: R\$ 34.069,25



Maria Terezinha Gonçalves de Oliveira

CRC: PR-035052/O CPF: 362.566.769-04

TECNICO CONTABIL





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.107

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Nova Fátima-Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.828.418/0001-90, situado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, portador da identidade nº 4.818.807-9 SSP/PR, atesta, para os devidos fins, que a empresa **VALDECI DA SILVA NOVA FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.062/0001-94 e estabelecida à Rua Nicanor Ferreira de Mello nº 910, em Nova Fátima/PR, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. A referida empresa está atendendo as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos de forma satisfatória. Atestamos ainda que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados e, até o momento, não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Nova Fátima, 02 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

ANEXO II – PROPOSTA FINAL

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024	
Fornecedor: VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA	
CNPJ: 00.913.062/0001-94	Inscrição Estadual:
Endereço: R NICANOR FERREIRA DE MELLO, 910	Bairro: CENTRO
CEP: 86310000	Cidade: NOVA FÁTIMA Estado: PARANA
Telefone: (43) 3552-1228/ (43) 9950-7531	E-mail: <u>solucacontabilss@hotmail.com</u>
Banco: NUBANK - 0260 Agência: 0001	Conta Corrente: 81671992-8
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: SIM	
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital: SIM	

AR 36.000

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	
LOTE 4	20	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 36.000BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	2	250,00	R\$ 500,00
	21	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	900,00	R\$ 1.800,00
	22	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	400,00	R\$ 800,00
	23	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	400,00	R\$ 800,00
	24	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	400,00	R\$ 800,00
	25	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	300,00	R\$ 600,00
TOTAL LOTE				R\$ 5.300,00	

VALOR DA PROPOSTA TOTAL: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e Trezentos reais)




NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nova Fátima, 05 de Abril de 2024

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA
Valdeci da Silva. 3420920-0
544.028.919-49



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA**, CNPJ nº **00.913.062/0001-94**, com sede na **R NICANOR FERREIRA DE MELLO, 910**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **VALDECI DA SILVA**, Portador do RG sob nº **3420920-0** E CPF nº **544.028.919-49**, cuja função/cargo é Administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço: **R NICANOR FERREIRA DE MELLO, 910**, E-mail: **solucaocoabiliss@hotmail.com**, Telefone: **(43) 3552-1228/ (43) 9950-7531**. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor **VALDECI DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **544.028.919-49**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 90010/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fátima, 05 de Abril de 2024

VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA
Valdeci da Silva. 3420920-0
544.028.919-49



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2024
	Processo Adm.: 28/2024 Data do Processo: 15/03/2024

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 28/2024
b) Nr. Licitação: 10/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 08/04/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos*

Lote: 1

Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os a - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os a		25,000	HRS	90,00	2.250,00
3	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		25,000	HRS	380,00	9.500,00
4	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR		25,000	HRS	90,00	2.250,00




CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Carga de Gás - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de Gás - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		25,000	HRS	170,00	4.250,00
6	Troca de Capacitor - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de Capacitor - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		25,000	HRS	90,00	2.250,00
7	Conserto de Vazamento na Tubulação de Cobre e Prata - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS - Conserto de Vazamento na Tubulação de Cobre e Prata - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS		25,000	HRS	90,00	2.250,00
Total do Participante:						22.750,00

Lote: 2**Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA**

8	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os		2,000	HRS	119,00	238,00
9	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		2,000	HRS	449,00	898,00
10	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		2,000	HRS	149,00	298,00




Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	149,00	298,00
12	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	119,00	238,00
13	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS. - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	119,00	238,00
Total do Participante:						2.208,00

Lote: 3

Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA

14	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os		2,000	HRS	170,00	340,00
15	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		2,000	HRS	620,00	1.240,00
16	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		2,000	HRS	200,00	400,00
17	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	270,00	540,00
18	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	270,00	540,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS		2,000	HRS	200,00	400,00

Total do Participante: 3.460,00

Lote: 4

Participante: VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA

20	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os		2,000	HRS	250,00	500,00
21	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		2,000	HRS	900,00	1.800,00
22	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		2,000	HRS	400,00	800,00
23	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	400,00	800,00
24	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	400,00	800,00
25	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	300,00	600,00

Total do Participante: 5.300,00

Lote: 5




Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os		4,000	HRS	200,00	800,00
27	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		4,000	HRS	820,00	3.280,00
28	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		4,000	HRS	330,00	1.320,00
29	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's . GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's . GARANTIA DE 90 DIAS.		4,000	HRS	330,00	1.320,00
30	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		4,000	HRS	310,00	1.240,00
31	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS		4,000	HRS	180,00	720,00

Total do Participante: 8.680,00

Lote: 6

Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA

32	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a		75,000	HRS	59,00	4.425,00
----	--	--	--------	-----	-------	----------




fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		75,000	HRS	369,00	27.675,00
34	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		75,000	HRS	59,00	4.425,00
35	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		75,000	HRS	109,00	8.175,00
36	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		75,000	HRS	59,00	4.425,00
37	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com todos os materiais inclusos.		75,000	HRS	59,00	4.425,00
Total do Participante:						53.550,00

Lote: 7

Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA

38	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de		70,000	HRS	69,00	4.830,00
----	--	--	--------	-----	-------	----------

demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		70,000	HRS	379,00	26.530,00
40	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		70,000	HRS	79,00	5.530,00
41	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		70,000	HRS	169,00	11.830,00
42	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		70,000	HRS	84,00	5.880,00
43	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS		70,000	HRS	99,00	6.930,00

Total do Participante: 61.530,00

Lote: 8

Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA

1	Manutenção Cortina de Ar 1 Metros - Manutenção Cortina de Ar 1 Metros		10,000	HRS	69,00	690,00
---	---	--	--------	-----	-------	--------

Total do Participante: 690,00

Total Geral: 158.168,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.32.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA)	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL

10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00

R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL

10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00

R\$ 1,00

Nova Fátima, 08 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2024

Processo Adm.: 28/2024
Data do Processo: 15/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2024
b) **Nr. Licitação:** 10/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 08/04/2024
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos*

Lote: 1

Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os a - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os a		25,000	HRS	90,00	2.250,00
3	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		25,000	HRS	380,00	9.500,00
4	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR		25,000	HRS	90,00	2.250,00

00.121

CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Carga de Gás - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de Gás - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		25,000	HRS	170,00	4.250,00
6	Troca de Capacitor - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de Capacitor - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		25,000	HRS	90,00	2.250,00
7	Conserto de Vazamento na Tubulação de Cobre e Prata - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS - Conserto de Vazamento na Tubulação de Cobre e Prata - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS		25,000	HRS	90,00	2.250,00
Total do Participante:						22.750,00

Lote: 2**Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA**

8	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os		2,000	HRS	119,00	238,00
9	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		2,000	HRS	449,00	898,00
10	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		2,000	HRS	149,00	298,00




Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	149,00	298,00
12	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	119,00	238,00
13	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS. - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	119,00	238,00

Total do Participante: 2.208,00

Lote: 3

Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA

14	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os		2,000	HRS	170,00	340,00
15	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		2,000	HRS	620,00	1.240,00
16	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		2,000	HRS	200,00	400,00
17	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	270,00	540,00
18	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	270,00	540,00




Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS		2,000	HRS	200,00	400,00

Total do Participante: 3.460,00

Lote: 4

Participante: VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA

20	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os		2,000	HRS	250,00	500,00
21	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		2,000	HRS	900,00	1.800,00
22	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		2,000	HRS	400,00	800,00
23	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	400,00	800,00
24	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	400,00	800,00
25	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		2,000	HRS	300,00	600,00

Total do Participante: 5.300,00

Lote: 5



Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os		4,000	HRS	200,00	800,00
27	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		4,000	HRS	820,00	3.280,00
28	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		4,000	HRS	330,00	1.320,00
29	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's . GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's . GARANTIA DE 90 DIAS.		4,000	HRS	330,00	1.320,00
30	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		4,000	HRS	310,00	1.240,00
31	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS		4,000	HRS	180,00	720,00

Total do Participante: 8.680,00**Lote: 6****Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA**

32	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a		75,000	HRS	59,00	4.425,00
----	--	--	--------	-----	-------	----------




fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		75,000	HRS	369,00	27.675,00
34	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		75,000	HRS	59,00	4.425,00
35	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		75,000	HRS	109,00	8.175,00
36	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		75,000	HRS	59,00	4.425,00
37	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com todos os materiais inclusos.		75,000	HRS	59,00	4.425,00
Total do Participante:						53.550,00

Lote: 7

Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA

38	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os - Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de		70,000	HRS	69,00	4.830,00
----	--	--	--------	-----	-------	----------

demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO. - Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.		70,000	HRS	379,00	26.530,00
40	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS - Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS		70,000	HRS	79,00	5.530,00
41	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		70,000	HRS	169,00	11.830,00
42	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS. - Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.		70,000	HRS	84,00	5.880,00
43	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS - Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS		70,000	HRS	99,00	6.930,00

Total do Participante: 61.530,00

Lote: 8

Participante: MVS SERVICE SOLUTION LTDA

1	Manutenção Cortina de Ar 1 Metros - Manutenção Cortina de Ar 1 Metros		10,000	HRS	69,00	690,00
---	---	--	--------	-----	-------	--------

Total do Participante: 690,00

Total Geral: 158.168,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.32.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA)	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL

10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00

R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL

10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00

R\$ 1,00

Nova Fátima, 08 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável

Publicação em 10/04/24
Órgão Acidade Regional
Edição: 2493
Página: 04



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 38 – 39 / 2024

PROCESSO Nº 028/2024
Pregão Eletrônico – SRP nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo n.º 028, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MVS SERVICE SOLUTION LTDA – ATA Nº 38/2024

1	Manutenção Cortina de Ar 1 Metros	10	R\$: 69,00	R\$: 690,00
---	-----------------------------------	----	------------	-------------

LOTE 01 – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S MVS SERVICE SOLUTION LTDA – ATA Nº 38/2024

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Serviço de Limpeza e Higienização – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	25	R\$: 90,00	R\$: 2.250,00
	3	Serviço Técnico Especializado na Instalação – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	25	R\$: 380,00	R\$: 9.500,00
	4	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	25	R\$: 90,00	R\$: 2.250,00
	5	Carga de Gás – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	25	R\$: 170,00	R\$: 4.250,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6	Troca de Capacitor – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	25	R\$: 90,00	R\$: 2.250,00
7	Conserto de Vazamento na Tubulação de Cobre e Prata – AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	25	R\$: 90,00	R\$: 2.250,00
TOTAL DO LOTE				R\$: 22.750,00

LOTE 02 – AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU'S MVS SERVICE SOLUTION LTDA – ATA Nº 38/2024

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
2	8	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	2	R\$: 119,00	R\$: 238,00
	9	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	R\$: 449,00	R\$: 898,00
	10	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	R\$: 149,00	R\$: 298,00
	11	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$: 149,00	R\$: 298,00
	12	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$: 119,00	R\$: 238,00
	13	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$: 119,00	R\$: 238,00
TOTAL DO LOTE				R\$: 2.208,00	

LOTE 3 AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's MVS SERVICE SOLUTION LTDA – ATA Nº 38/2024

lote	item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
	14	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa,	2	R\$: 170,00	R\$: 340,00





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3		desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.			
	15	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	R\$: 620,00	R\$: 1.240,00
	16	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	R\$: 200,00	R\$: 400,00
	17	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$: 270,00	R\$: 540,00
	18	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$: 270,00	R\$: 540,00
	19	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$: 200,00	R\$: 400,00
TOTAL DO LOTE R\$: 3.460,00					
LOTE 04 – AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA ATA Nº 39/2024					
Lote	Item	Descrição	QTD		
4	20	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	2	R\$: 250,00	R\$: 500,00
	21	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	2	R\$: 900,00	R\$: 1.800,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

22	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	2	R\$:400,00	R\$: 800,00
23	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$: 400,00	R\$: 800,00
24	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$: 400,00	R\$: 800,00
25	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	2	R\$: 300,00	R\$: 600,00
TOTAL DO LOTE				R\$: 5.300,00

LOTE 05 – AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S MVS SERVICE SOLUTION LTDA – ATA Nº 38/2024

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
5	26	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	4	R\$: 200,00	R\$: 800,00
	27	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	4	R\$: 820,00	R\$: 3.280,00
	28	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	4	R\$: 330,00	R\$: 1.320,00
	29	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's . GARANTIA DE 90 DIAS.	4	R\$: 330,00	R\$: 1.320,00
	30	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	4	R\$: 310,00	R\$: 1.240,00
	31	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	4	R\$: 180,00	R\$: 720,00
TOTAL DO LOTE				R\$: 8.680,00	
LOTE 06 – AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S MVS SERVICE SOLUTION LTDA – ATA Nº 38/2024					
Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6	32	Serviço de Limpeza e Higienização – AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	75	R\$: 59,00	R\$: 4.425,00
	33	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's. Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.	75	R\$: 369,00	R\$: 27.675,00
	34	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	75	R\$: 59,00	R\$: 4.425,00
	35	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	75	R\$: 109,00	R\$: 8.175,30
	36	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	75	R\$: 59,00	R\$: 4.425,00
	37	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	75	R\$: 59,00	R\$: 4.425,00
TOTAL DO LOTE					R\$: 53.550,00
LOTE 07 – AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S MVS SERVICE SOLUTION LTDA – ATA Nº 38/2024					
Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
7	38	Serviço de Limpeza e Higienização - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com higienização da unidade interna e externa, desmontagem, lubrificação das buchas e rolamentos, limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes. Incluindo todos os acessórios necessários para limpeza COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS.	70	R\$: 69,00	R\$: 4.830,00
	39	Serviço Técnico Especializado na Instalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura de máxima de 5 metros, tubulação em cobre, no mínimo 2 metros, não podendo instalar com menos de 2 metros, linhas frigorígenas isoladas individualmente. Se necessário, fazer sifão nas linhas frigorígenas, incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para	70	R\$: 379,00	R\$: 26.530,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	instalação. COM GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE UM ANO.			
40	Serviço Técnico Especializado na Desinstalação - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Altura máxima de 5 metros. Incluindo todos os acessórios necessários para retirada. GARANTIA DE MÃO DE OBRA DE 90 DIAS	70	R\$: 79,00	R\$: 5.530,00
41	Carga de gás - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	70	R\$: 169,00	R\$: 11.830,00
42	Troca de capacitor - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's GARANTIA DE 90 DIAS.	70	R\$: 84,00	R\$: 5.880,00
43	Conserto de vazamento na tubulação de cobre e porta - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's Com todos os materiais inclusos. GARANTIA DE 90 DIAS.	70	R\$: 99,00	R\$: 6.930,00
TOTAL DO LOTE				R\$: 61.530,00
TOTAL GEGAL				R\$ 158.168,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de abril de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados em redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Entregar laudo e/ou relatório de para cada serviço que for executado.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 08 de Abril de 2024.

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:688798
73920

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:6887987392

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITRO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Publicação em	30/04/24
Órgão	A Cidade Recintada
Edição:	2493
Página:	03

Fornecedores conforme termo de Aceite:

MVS SERVICE SOLUTION LTDA CNPJ: 52.472.601/0001-09
VALDECI DA SILVA NOVA FATIMA CNPJ: 00.913.062/0001-94

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122




Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente VALDECI DA SILVA Nova Fátima ME
 CNPJ nº 00 913 062 / 0001 - 94
 Inscrição Estadual nº 91004027-82
 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 10872
 Endereço Av. Prefeito Nicamea Ferreira de Melo Nº 508
 Bairro Centro CEP: 86310-000
 Cidade Nova Fátima - PR Estado PR
 Nº do telefone 43 999507531 Nº de fax da empresa _____
 e-mail Valdecideci@nova.fatima.pr.gov.br
 Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato
Valdecia da Silva
 Função do representante legal GERENCIA
 Endereço do representante legal Av. Prefeito Nicamea F. de Melo Nº 508
 RG nº 3420920-0 Órgão emissor PR
 CPF nº 544028919-49

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Processo nº 028/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data:



 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

**Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço**Razão Social da proponente **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**CNPJ nº **52.472.601/0001-09**Inscrição Estadual nº **9103342128**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Endereço **Av das Palmeiras**Bairro **Jardim Paris**CEP: **87083-350**Cidade **Maringá**Estado **Paraná**Nº do telefone **(44) 8858-8138**

Nº de fax da empresa _____

e-mail **mvsservicesolution@gmail.com**Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato **MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS**Função do representante legal **SÓCIO MAJORITARIO**Endereço do representante legal **Av Cuiaba, 2811 – Bla Ap302 – Real II Jd , Sarandi-PR**RG nº **13582919-7**Órgão emissor **SSP/PR**CPF nº **103.646.569-13**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Processo nº 028/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Maringá, 09 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS
 Data: 15/04/2024 09:36:17-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MVS SERVICE SOLUTION LTDA - 52.472.601/0001-09
ENDEREÇO: Av das Palmeiras, 2062, Jardim Paris, Maringá -PR
NOME: MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS
R.G: 13582919-7
CPF: 103.646.569-13
CARGO: SÓCIO MAJORITARIO